



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-IN/SEMAB  
PROCESSO Nº 002.1608/2023-IN/SEMAB**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023-IN/SEMAB**

O Prefeito Municipal do Município de Rurópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93;

RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. **011/2023- IN/SEMAB**, referente ao Processo Administrativo Nº **002.1608/2023-IN/SEMAB**, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal – Prefeitura Municipal de Rurópolis/Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento na **Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria para pactuação e adesão aos Programas de Aquisição de Alimentos e outros portais de busca de recursos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e fundos municipais do município de Rurópolis/pá.**

Sabemos que a agricultura familiar local dos municípios quando em desenvolvimento constante e atuante gera melhorias às famílias produtoras que escoam seus alimentos aos mercados próximos gerando ampliação de suas propriedades, melhorando assim a vida dessas famílias no campo. Contudo, contar apenas com o mercado tradicional é inviável essa aceleração no desenvolvimento, pois os mercados competitivos e desajustados com a aquisição de comercialização de produtos oriundos de outras cidades enfraquecem o processo. Com uma visão ampliada, buscando conhecer outras cidades e regiões, vimos na prática um alto desenvolvimento na produção familiar por meio de captação de propostas e inserção de políticas sociais que pactuam recursos distintos liberados por concedentes da esfera governamental, em específico, Governo Federal e Estadual. Assim, os recursos pactuados servem para a compra de alimentos oriundos da agricultura familiar local a um preço supervalorizado, fortalecendo a produção e levando mais mercado e melhoria de vida ao campo. Todos os alimentos adquiridos são destinados a unidades da rede sócio assistencial, filantrópica e sociedade civil, garantindo assim, suplementação alimentar e nutricional aos usuários enquadrados em eminente risco de insegurança alimentar.

Autoriza o empenho da despesa no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago em 12(doze) vezes de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da empresa **FÁCIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 41.640.21.3/0001-65**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, com sede na **ROD CURUÁ UNA, VIGIA, Santarém-PA, CEP 68049-005**, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rurópolis-PA, 29 de agosto de 2023.

**Joselino Padilha**  
**Prefeito Municipal de Rurópolis**